DECRETO Nº 4908, de 03 de novembro de 2014

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação de imóvel urbano localizado no Município de Mococa, necessário para a execução de plano de urbanização.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, artigo 63, inciso XIV, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956; 4.686, de 21 de junho de 1965 e 6.306, de 15 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, que autoriza a desapropriação de bens por utilidade pública, mediante Decreto do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de urbanização na região lindeira ao Ribeirão do Meio, com a construção de obra de contenção de enchentes, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

CONSIDERANDO ainda, que a Prefeitura Municipal de Mococa já utiliza a referida área a ser desapropriada, desde o ano de 2012, inclusive já tendo sido construída a obra de engenharia necessária no local,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com fundamento no artigo 5°, alínea "i", do Decreto-Lei Federal n° 3.365/41, por via amigável ou judicial, um imóvel com área de 797,56 m2 (setecentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), que consta pertencer a Hélio Pinheiro Neves e sua esposa Helena de Jesus Allegretto Pinheiro, necessário para a execução de obras para a contenção de enchentes, conforme Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Mococa, elaborado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, conforme descrições abaixo que constam na Matrícula n° 22.486 do Livro n° 2-K-3, fls.126, do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, cuja área a ser desapropriada possui a seguinte descrição:

I – Uma área de terras, faixa de APP – Área de Preservação Permanente, para a construção de reservatório de contenção de enchentes – R4, situada nesta cidade, contendo 797,56 metros quadrados,

de forma irregular, cuja descrição inicia-se no ponto 3ª, ponto de divisa da propriedade de João Batista Lourencini e a área remanescente de Hélio Pinheiro Neves; daí segue em linha reta, numa distância de 21,76 metros e com o rumo de SW 59°35', confrontando com João Batista Lourencini, até encontrar a margem do Ribeirão do Meio, ponto 02; aí deflete à direita e pela margem direita do Ribeirão do Meio abaixo segue a distância sinuosa e desenvolvida de 34,50 metros até o ponto 01, neste ponto deflete à direita e confrontando com Francisco Inácio Alegretti, por cerca de arame e com rumo 59°35'NE segue a distância de 14,47 metros, até o ponto 1ª, deflete à direita e passando a confrontar com a Área Remanescente de propriedade de Hélio Pinheiro Neves segue numa distância de 31,27 metros e com rumo de SE 39°46'15" até encontrar o ponto 3A onde teve início a presente descrição.

Parágrafo Único. A área remanescente do imóvel descrito no inciso I, que não consiste em objeto de desapropriação, é assim descrita, tão-somente para efeitos de registro no Cartório de Registro Imobiliário:

II – Uma área de terras situada nesta cidade contendo 1.806,84 metros quadrados, de forma irregular, cuja descrição inicia-se no ponto 03, lateral esquerda do prolongamento da Rua Lina Leopoldina Pinheiro e o ponto de divisa com o imóvel de propriedade de João Batista Lourencini, conforme planta. A partir daí, confrontando com

João Batista Lourencini, com rumo SW 59°35' segue a distância de 88,24 metros até encontrar o ponto 3ª; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 31,27 metros com o rumo de NW 39°46'15", confrontando com a faixa desapropriada (APP) pela Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o ponto 1ª; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 54,63 metros com o rumo de NE 59°35', confrontando com Francisco Inácio Alegretti, até encontrar o ponto 04; deflete à direita e passando a confrontar com o lote 'B' segue com os rumos e distâncias 36°40'SE – 25,20 metros até o ponto 05, 55°00'SE - 33,60 metros até o ponto 06, 73°58'SE – 12,55 metros até o ponto 07, situado na lateral do prolongamento da Rua Lina Leopoldina Pinheiro; aí deflete à direita e pela citada lateral da rua segue a distância de 10,00 metros, até o ponto 03 onde teve início a presente.

Art. 2º. Fica instaurado o Processo Administrativo de Desapropriação nº 001/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 de novembro de 2014.

Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal